

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015****Processo nº 002984/2014****COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH**, com tecnologia digitalizada e/ou em alta definição (HD), **com instalação, configuração, ativação e manutenção técnica, de 38 (trinta e oito) pontos de recepção de sinais**, para atendimento das necessidades da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ.

EMPRESA: _____**ENDEREÇO:** _____**CNPJ DA EMPRESA:** _____**TELEFONE:** _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____**E-MAIL:** _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2015**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **13/11/2015**, às **09:00 horas**, através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **26/11/2015** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo ser considerado o horário de Brasília.

_____, _____ de _____ 2015.
Local/Data_____
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333.900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015

Processo nº 002984/2014

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portaria-Presidente nº 337, de 02 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Audio por Assinatura via Satélite - DTH**, com tecnologia digitalizada e/ou em alta definição (HD), **com instalação, configuração, ativação e manutenção técnica, de 38 (trinta e oito) pontos de recepção de sinais**, para atendimento das necessidades da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002984/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH**, com tecnologia digitalizada e/ou em alta definição (HD), **com instalação, configuração, ativação e manutenção técnica, de 38 (trinta e oito) pontos de recepção de sinais**, para atendimento das necessidades da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 26 de novembro de 2015.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A – Relação de canais a serem disponibilizados;

Encarte B – Modelo de Termo de Vistoria;

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo V - Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da

Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;

4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário da assinatura por ponto**, o **preço total** e o **preço total global**, das **09h00 min.** do dia **13 de novembro de 2015** até às **09h30 min.** do dia **26 de novembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema ComprasNet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o **preço unitário da assinatura por ponto**, o **preço total** e o **preço total global**, de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele ofertado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou, excepcionalmente para o endereço eletrônico cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário da assinatura por ponto**, o **preço total** e o **preço total global**, fixo e irrevogável, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** adotado no **Anexo II**, ambos do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais,

serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.2. Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, inclusive montagem (instalação, configuração, ativação e realização dos testes), a desmontagem e a manutenção técnica dos equipamentos necessários à execução dos serviços de sinais de televisão e de áudio por assinatura, via satélite – DTH e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

6.5.4. Descrição completa e detalhada dos serviços propostos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, especificando as características básicas dos **equipamentos** e acessórios necessários à execução dos serviços;

6.5.5. Prazo de instalação, configuração e ativação dos **equipamentos de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do Contrato, conforme estabelecido no Tópico **F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.6. Autorização emitida pela ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações para prestar serviços de televisão por assinatura objeto deste Edital e anexos;

6.5.7. Termo de Vistoria Técnica comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e das peculiaridades dos locais de instalação dos **equipamentos** necessários à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.7.1. O Licitante, a seu critério, **poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica**, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de efetuar a prestação de serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

6.5.8. Declaração de que todos os **equipamentos** que proporcionarão condições técnicas para a execução dos serviços serão instalados, configurados e testados no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, e que, nesse mesmo prazo, apresentará a relação contendo os dados dos profissionais escalados para execução dessas atividades fase, inclusive aqueles que executarão a manutenção técnica dos **equipamentos**, durante a vigência do contrato;

6.5.9. Declaração expressa comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal) à prestação dos serviços;

- 6.5.10.** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais capacitados para as atividades e possuidores de técnica adequada para prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 6.5.11.** Declaração de que substituirá, durante a vigência do contrato, os **equipamentos** que apresentarem defeitos insanáveis, de acordo com o estabelecido no **Tópico H** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 6.5.12.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.13.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.5.14.** Declaração expressa, a ser emitida por **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e no caso de **cooperativa**, de que se enquadra nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 6.5.15.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- 6.5.16.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, conforme **proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;
- 6.5.17.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Ausência de indicação expressa na proposta ofertada pela Licitante do prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos. A contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- 6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- 6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato

social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas, ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **26/11/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 035/2015**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

- 8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.8.** Encerrada a fase de negociação de que trata o **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.14** deste Edital;
- 8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;
- 8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;
- 8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo

direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

8.11.2. Os prazos de envio do anexo da proposta/documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11**, poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global**.

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.2. Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.2.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.2.2. Compatibilidade do preço unitário e do preço total ofertado em relação aos estimados.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.4.6. estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

10.4.7. tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

10.4.8. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.4.8.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24**

(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global** no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.9. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.10. A ata será disponibilizada no *site*: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada *online* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado.

11.1.1.1. Serão verificados em consulta *“online”* durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,

em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.5.1. os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta última por força do disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

11.7. Se aceite e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **Itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000**,

Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900., em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do Contrato, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito a reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar a Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002984/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência,

Anexo I e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo para a execução dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 51.254,40 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, do exercício de 2015, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

15.3. Para execução dos serviços, o Licitante Vencedor, deverá observar, inclusive, os prazos estabelecidos no **Tópico F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a contar da data de início da vigência do Contrato.

15.4. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.5. O Licitante Vencedor não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução do objeto deste Edital, e não poderá utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

17.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência,

Anexo I e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

18.1.1. O valor mensal a ser pago pela **EBC** ao Licitante Vencedor, corresponderá ao número de **pontos efetivamente instalados**, de acordo com as necessidades e demandas da **EBC**, e sofrerá glosas na Nota Fiscal/Fatura na ocorrência do disposto nos **subitens D3.5, D3.6, D3.7 e G1.4**.

18.1.2. Juntamente com a Nota Fiscal / Fatura o Licitante Vencedor deverá apresentar relatório técnico mensal, de acordo com o exposto no **subitem T.14** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18.1.3. No que não dispuser este instrumento, as despesas incorridas pelo Licitante Vencedor na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão de sua inteira responsabilidade, nada podendo ser cobrado da **EBC**.

18.1.4. Não haverá desconto no pagamento, caso os serviços sejam paralisados por caso fortuito, força maior ou em decorrência de ação ou omissão de terceiros estranhos à presente contratação.

18.1.5. O pagamento, referente ao primeiro faturamento, deverá ter o período aquisitivo iniciado da data de efetiva instalação dos pontos demandados pela **EBC**, conforme certificado pelo Fiscal do Contrato.

18.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem **18.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, do documento de cobrança ou outro documento fiscal competente correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

18.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

18.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

18.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço

mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratada mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços a serem subcontratados, considerando o exposto no **subitem Q.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

20.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

20.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

21.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

21.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_etc@etc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

22.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 22.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

23. DOS RECURSOS

23.1. Existindo intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões** imediatamente após a divulgação do vencedor.

23.2. Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá, num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

23.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

23.4. É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

23.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

23.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

23.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF**, na Coordenação de Licitações, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

24.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do

Decreto nº 5.450, de 2005.

26.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

26.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

26.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

26.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.etc.com.br, no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

26.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro/RJ de nº 09.168.704/0002-23.

26.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

26.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data

fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo *e-mail*: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

26.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000, e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2015.

NEIRE MARIS MARQUES

Pregoeira

Portaria-Presidente nº 337, de 02/06/2015.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

REQUISITANTE: Gerente Regional de Administração e Logística do Rio de Janeiro – GERRJ	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria Geral
---	--

A	OBJETO: A.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH , com tecnologia digitalizada e/ou em alta definição (HD), com instalação, configuração, ativação e manutenção técnica, de 38 (trinta e oito) pontos de recepção de sinais , para atendimento das necessidades da EBC , no Rio de Janeiro/RJ.
----------	---

B	JUSTIFICATIVA: B.1. A contratação desse serviço se faz necessária para acompanhamento e avaliação da qualidade da programação e dos produtos disponíveis no mercado televisivo. B.2. Esses serviços também possibilitarão a Área de Jornalismo e de Esporte cumprirem a missão de levar ao público, diariamente, as informações sobre o que acontece no Brasil e no mundo, essa ferramenta contribuirá no desenvolvimento dessas atividades, com noticiários esportivos. B.3. Os serviços deverão ser contratados por empresa que disponibilize tecnologia digital, via satélite conforme canais requeridos no Encarte A .
----------	--

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: C.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si) e nem a subcontratação, posto que o mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e o serviço pretendido neste Termo de Referência é de simples execução. Tais impeditivos não caracterizam restrição à competitividade.
----------	--

D1	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: D1.1. Os serviços a serem prestados sob a égide deste Termo de Referência constituem-se na disponibilização de sinal de TV, 24 (vinte e quatro) horas diárias , dos canais relacionados no Encarte A . D1.2. A distribuição dos pontos entre as áreas da EBC , no Rio de Janeiro, se dará conforme abaixo relacionado, de acordo com as necessidades apontadas:
-----------	--

Endereço	Quantidade de Pontos
Prédio Administrativo – Rua da Relação nº 18 - Centro	15
Prédio TV – Avenida Gomes Freire nº 474 - Centro	23
TOTAL	38

D1.3. O quantitativo de pontos estabelecido no **subitem D1.2** será implementado paulatinamente, durante a vigência do contrato, mediante as necessidades da **EBC**, formalizada pelo Fiscal do Contrato.

D2	MARCA OU MODELO: Não se aplica.
-----------	---

D3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: <p>D3.1. Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH é uma modalidade de serviço especial, que tem como objetivo a distribuição de sinais de televisão ou de áudio, bem como de ambos, por meio de satélites, a assinantes localizados na área de prestação.</p> <p>D3.2. Das Definições:</p> <p>D3.2.1. Equipamento ou Equipamentos: conjunto de aparelhos e demais materiais destinados à captação dos sinais codificados distribuídos pelo Licitante Vencedor, nas dependências da EBC, no Rio de Janeiro/RJ, nos endereços indicados no subitem G2.1, onde houver disponibilidade de rede, que possibilita a recepção no local instalado.</p> <p>D3.2.2. Programação: composição de filmes e programas diversificados, transmitidos em sinais codificados gerados e emitidos pelo Licitante Vencedor, captados por equipamentos de TV por assinatura.</p> <p>D3.2.3. Instalação: procedimento que compreende a instalação da rede interna e do conversor/decodificador de sinal ou equipamento similar associado ao ponto, bem como a sua ativação.</p> <p>D3.3. Dos Equipamentos:</p> <p>D3.3.1. O Licitante Vencedor deverá ceder à EBC os equipamentos necessários e em quantidade suficiente para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p style="padding-left: 40px;">D3.3.1.1. O Licitante Vencedor cederá os equipamentos referidos no subitem D3.3.1 para uso da EBC, permanecendo os mesmos como de</p>
-----------	---

sua propriedade, devendo ser disponibilizados para retirada ou devolvidos pela **EBC**, no caso de encerramento do contrato, por qualquer motivo.

D3.3.1.2. A **EBC** deverá assumir inteira responsabilidade pela guarda e conservação dos **equipamentos** cedidos, não podendo utilizá-los para fim diverso do previsto neste Termo de Referência, preservando-os da interferência e/ou do uso dos mesmos por terceiros não autorizados.

D3.3.1.3. No caso de rescisão do Contrato, os **equipamentos** deverão ser disponibilizados pela **EBC** para retirada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

D3.3.1.4. Serão de responsabilidade do Licitante Vencedor as falhas de funcionamento ocorridas em função de defeitos inerentes aos **equipamentos** cedidos, excluídas aquelas ocorridas nos aparelhos de televisão.

D3.3.1.5. Serão igualmente de responsabilidade do Licitante Vencedor as falhas provocadas por deficiência de instalação, desde que não tenha havido interferência por técnicos não autorizados pelo Licitante Vencedor.

D3.3.1.6. A instalação dos **equipamentos** deverá ser feita obrigatoriamente por um profissional previamente credenciado pelo Licitante Vencedor.

D3.3.1.7. A **EBC** deverá comunicar ao Licitante Vencedor qualquer problema de funcionamento que venha a ocorrer com os **equipamentos**.

D3.3.1.8. Todo e qualquer reparo nos **equipamentos** deverá ser, obrigatoriamente, efetuado por empresa credenciada e/ou indicada pelo Licitante Vencedor, sob pena de ter que arcar com os prejuízos e danos daí decorrentes.

D3.3.1.9. A **EBC** deverá permitir o acesso de pessoa designada pelo Licitante Vencedor para realizar, à época e mediante aviso prévio, inspeção e manutenção dos **equipamentos**.

D3.3.1.10. A **EBC** solicitará, previamente, a mudança de endereço de instalação dos **equipamentos**, sendo expressamente vedada a remoção destes do endereço de instalação, sem o prévio consentimento do Licitante Vencedor.

D3.4. Os serviços de TV por assinatura a serem disponibilizados pelo Licitante Vencedor, durante **24 (vinte e quatro) horas** por dia, deverão possuir a configuração do pacote definido no **Encarte A** deste instrumento.

D3.5. Qualquer alteração no pacote de programas, definido no **Encarte A** deste instrumento, deverá a **EBC** ser informada pelo Licitante Vencedor, com prazo de, **no mínimo 30 (trinta) dias**, antes de sua implementação, e caso a **EBC** não se interesse pela continuidade do serviço, poderá rescindir o contrato, não cabendo a esta última quaisquer ônus.

D3.5.1. Caso a alteração mencionada no **subitem D3.5** implique em retirada de canal do pacote estabelecido no **Encarte A**, deve o Licitante Vencedor substituí-lo por outro do mesmo gênero, ou proceder o desconto na mensalidade paga pelo pacote contratado, a critério da **EBC**.

D3.6. As manutenções preventivas, ampliações da rede ou quaisquer alterações no sistema, que provocarem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção do serviço contratado, deverão ser realizadas pelo Licitante Vencedor, preferencialmente, em dias úteis e comunicadas à **EBC**, com antecedência mínima de **03 (três) dias**, informando a data e a duração da interrupção.

D3.6.1. Na situação prevista no **subitem D3.6**, o Licitante Vencedor deverá realizar a compensação à **EBC**, nos termos do **subitem G1.5**, naquilo que a soma do total de interrupções exceder 24 (vinte e quatro) horas no mês.

D3.6.2. O Licitante Vencedor não será obrigado a realizar a compensação prevista no **subitem D3.6.1** se comprovar que a interrupção do serviço foi causada pela própria **EBC**.

D3.6.3. O restabelecimento da prestação dos serviços não exime o Licitante Vencedor do dever de realizar a compensação do período de interrupção na Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente ao evento, na forma prevista no **subitem G1.4** deste instrumento.

D3.6.4. O Licitante Vencedor deverá manter registro, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, o histórico que demonstre os períodos de interrupção dos serviços, as medidas tomadas para a sua normalização e o respectivo tempo de implementação para o seu efetivo restabelecimento, e disponibilizá-lo à **EBC** sempre que solicitado.

D3.7. Para apurar o tempo de interrupção do serviço e calcular o valor a ser compensado, o Licitante Vencedor deverá somar todo e qualquer período de interrupção, mesmo nos casos de reparos técnicos, ajustes ou manutenção do sistema, computando-se os períodos de cada canal, aplicando-se às eventuais interrupções os seguintes parâmetros:

D.3.7.1. Havendo interrupção da transmissão dos sinais, o Licitante Vencedor deverá realizar a compensação na Nota Fiscal/Fatura, nos termos do **subitem G1.5**, no valor proporcional ao período em que o serviço não foi prestado;

D3.7.2. Devem ser computadas todas as interrupções, independente do horário, da duração ou do número de canais envolvidos;

D3.7.3. O valor da compensação deve ser proporcional ao valor da assinatura de cada ponto, considerando-se a soma de todos os períodos de interrupção;

D3.7.4. Na definição do valor total da compensação a ser concedida devem ser desconsideradas as sobras de valor inferior a R\$ 0,01 (um centavo);

D3.7.5. A soma dos períodos de interrupção deve ser calculada por Assinante e na impossibilidade de se determinar os Assinantes atingidos, devem ser beneficiados todos os Assinantes da Área de Prestação do Serviço onde ocorreram as interrupções, inclusive a **EBC**.

	<p>D3.7.6. A compensação do valor na mensalidade paga pela EBC não o impede de buscar, pelas vias legais, o ressarcimento que ainda entenda devido.</p> <p>D3.7.7. A compensação não exige o Licitante Vencedor da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.</p> <p>D3.8. Fica desde já estabelecido que não se aplica à presente contratação cláusulas de fidelidade (art. 27 da Resolução nº 488/2007 da ANATEL).</p>
--	---

E	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</p> <p>A Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH, com tecnologia digitalizada e/ou em alta definição (HD) para as unidades da EBC, no Rio de Janeiro/RJ, observará as normas e procedimentos administrativos do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Decreto nº 5450, de 2005 e subsidiariamente as normas de Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações.</p>
----------	--

F	<p>PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE EXECUÇÃO</p> <p>F.1. O Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, deverá instalar, configurar e ativar os equipamentos receptores e disponibilizar os sinais de televisão e áudio para viabilizar a execução dos serviços.</p> <p>F.2. Os serviços serão acompanhados e supervisionados por Empregado da Superintendência Regional Sudeste I, indicado para atuar como Fiscal do Contrato.</p>
----------	---

G1	<p>ROTINA DE EXECUÇÃO</p> <p>G1.1. O Licitante Vencedor deverá instalar e configurar os equipamentos recepção destinados à execução dos serviços de televisão e áudio por assinatura, nos locais indicados no Tópico G2 e dentro dos prazos definidos no subitem F.1 deste Termo de Referência.</p> <p>G1.1.1. Além dos equipamentos de recepção citado no subitem G1.1, o Licitante Vencedor deverá instalar, configurar e ativar um conversor/decodificador e cabeamentos internos em cada ponto.</p> <p>G1.2. Após conclusão da fase de entrega, de instalação e de configuração dos equipamentos em cada ponto, caberá ao Licitante Vencedor realizar, na presença do Fiscal do Contrato, os testes e ajustes que se fizerem necessários, para fins de conclusão e entrega definitiva dos equipamentos.</p>
-----------	---

	<p>G.1.3. Durante a vigência do contrato, caberá ao Licitante Vencedor a responsabilidade de realização dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos ou de mudança de local de instalação de ponto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o registro do chamado efetuado pela EBC, por meio do Fiscal do Contrato, conforme estabelecido no Tópico H deste instrumento.</p> <p>G1.4. Na fase de instalação, configuração e testes dos equipamentos de recepção, ou mesmo de realização da manutenção corretiva, o Licitante Vencedor deverá manter limpas as áreas, dentro das dependências da EBC, onde forem executados os serviços.</p> <p>G1.5. No caso de os serviços sofrerem interrupção por mais de 30 (trinta) minutos, por problemas técnicos de responsabilidade do Licitante Vencedor, o período correspondente não será objeto de pagamento pela EBC, ou seja, será descontado do pagamento a que este se refere, em valor proporcional ao valor da assinatura, correspondente ao período de interrupção (art. 6º Resolução nº 488/2007 da ANATEL).</p>
--	--

	<p>LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:</p> <p>G2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da EBC, no Rio de Janeiro/RJ, nos endereços abaixo relacionados, onde serão instalados, configurados e ativados os equipamentos, incluído os conversores/decodificadores e cabearmentos internos para cada ponto, na quantidade de pontos estabelecida no subitem D1.2;</p> <p>G2.1.1. PRÉDIO ADMINISTRATIVO – Rua da Relação nº 18 - Centro;</p> <p>G2.1.2. PRÉDIO TV – Avenida Gomes Freire nº 474 – Centro.</p> <p>G2.2. Para fins de instalação, configuração e ativação dos equipamentos, obedecido o prazo previsto no subitem F.1, o Licitante Vencedor deverá, previamente, agendar com o empregado da EBC, Sr. Gil Costa, da Gerência de Administração e Logística, por meio do telefone (0xx21) 2117-6219 ou e-mail gil.costa@ebc.com.br, o horário para iniciar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.</p>
--	--

	<p>REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p>G3.1. A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço global.</p>
--	--

	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:</p> <p>H.1. Será de responsabilidade do Licitante Vencedor a realização de manutenção, sempre que se fizer necessário, nos equipamentos instalados e que viabilizam a recepção dos sinais de televisão e de áudio, via Satélite - DTH, objeto dos serviços especificados no presente Termo de Referência.</p> <p>H.1.1. A manutenção tem por finalidade colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem</p>
--	--

defeitos, e de regulagens ou ajustes mecânicos, eletrônicos ou de quaisquer outras ordens, que sejam necessários ao restabelecimento das condições normais de recepção dos sinais de televisão e de áudio;

H.1.1.1. A **manutenção** deverá ser realizada sempre que houver alguma pane, evitando a interrupção dos serviços, e deverá ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, cujo chamado será efetuado via telefone fixo, móvel celular, fax ou e-mail, diretamente ao Licitante Vencedor;

H.1.1.2. A **manutenção** deverá ocorrer em **até 02 (duas) horas**, a contar do recebimento do chamado pelo Licitante Vencedor.

H.2. Caberá ao Licitante Vencedor no prazo estabelecido no **subitem F.1** apresentar relação contendo o nome e telefone dos profissionais alocados para a realização dos serviços de **manutenção**.

H.3. No caso do **equipamento** apresentar defeito insanável deverá o Licitante Vencedor efetuar a substituição dos **equipamentos**, inclusive os conversores/decodificadores e cabeamentos de conexão, no prazo definido no **subitem H.1.1.2**.

ORÇAMENTO ESTIMADO ANUAL

I.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo, para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 51.254,40 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, detalhado no quadro que se segue:

Item	Descrição	Qtd. de Pontos	Valor Unitário da Assinatura	Valor Mensal da Assinatura
01	Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH, com tecnologia digitalizada e/ou em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica de 38 (trinta e oito) pontos de recepção de sinais, para atendimento das necessidades da EBC, no Rio de Janeiro/RJ.	38	112,40	4.271,20
Valor Total Mensal				4.271,20
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO [valor mensal x 12 (doze) meses]				51.254,40

I.2. No valor total global anual estimado já estão inseridos todos os custos incidentes para a execução dos serviços, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais,

trabalhistas e sociais, transporte, seguro, equipamentos, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

PROPOSTA ECONÔMICA:

J.1. O Licitante deverá encaminhar proposta econômica para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com, no mínimo, os seguintes itens:

J.1.1. Preço unitário da assinatura por ponto, o **preço mensal** e o **preço total global anual**;

J.1.2. Validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

J.1.3. Prazo de instalação, configuração e ativação dos **equipamentos de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do Contrato;

J.1.4. Descrição completa e detalhada do serviço ofertado (**Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH**, com tecnologia digitalizada e/ou em alta definição - HD), incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção técnica dos **equipamentos** de recepção de sinais, especificando as características básicas dos **equipamentos** e acessórios necessários à execução dos serviços;

J.1.5. Autorização emitida pela ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações para prestar serviços de televisão por assinatura objeto deste Termo de Referência;

J

J.1.6. Termo de Vistoria Técnica comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e das peculiaridades dos locais de instalação dos **equipamentos** necessários à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no **Encarte B** deste Termo de Referência;

J.1.6.1. O Licitante, a seu critério, **poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica**, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de efetuar a prestação de serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

J.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, inclusive montagem (instalação, configuração, ativação e realização dos testes), a desmontagem e a manutenção técnica dos equipamentos necessários à execução dos serviços de sinais de televisão e de áudio por assinatura, via satélite – DTH e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

J.1.8. Declaração de que todos os **equipamentos** que proporcionarão

	<p>condições técnicas para a execução dos serviços serão instalados, configurados e testados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, e que, nesse mesmo prazo, apresentará a relação contendo os dados dos profissionais escalados para execução dessas atividades, inclusive aqueles que executarão a manutenção técnica dos equipamentos, durante a vigência do contrato;</p> <p>J.1.9. Declaração expressa comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal) à prestação dos serviços;</p> <p>J.1.10. Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais capacitados para as atividades e possuidores de técnica adequada para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;</p> <p>J.1.11. Declaração de que substituirá, durante a vigência do contrato, os equipamentos que apresentarem defeitos insanáveis, de acordo com o estabelecido no Tópico H deste Termo de Referência.</p>
--	---

K1	<p>PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>Não de aplica.</p>
-----------	--

K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>K.2.1. Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:</p> <p>K2.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e anexos.</p> <p>K2.2. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como verificar a exequibilidade dos preços propostos.</p>
-----------	---

K3	<p>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

K4	<p>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	--

L	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Não se aplica.
----------	---

M	GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica.
----------	---

N	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO N.1. Para julgamento da licitação deverá ser utilizado o critério de: menor preço global anual.
----------	---

O	VISTORIA: O.1. Para perfeita execução do objeto especificado neste instrumento, poderão os Licitantes realizar vistoria técnica do local onde serão instalados os equipamentos e realizados os serviços, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades. O.2. A vistoria deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no edital para a abertura do certame. O.3. A vistoria deverá ser realizada nas instalações da EBC localizadas na Rua da Relação, nº 18 - Centro e na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, no Rio de Janeiro/RJ. O.4. Para realização da vistoria, deverá ser agendado horário específico com o representante da EBC , Sr. Gil Melo Costa , por meio dos telefones (0xx21) 2117-6219 , ou e-mail gil.costa@ebc.com.br . O.5. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução dos serviços e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexos, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços. O.6. Encontra-se no Encarte B o Modelo de Termo de Vistoria.
----------	--

P	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se Aplica.
----------	---

Q	SUBCONTRATAÇÃO: Q.1. A legislação do setor de telecomunicações estabelece que somente empresas com concessão, permissão ou autorização emitida pela ANATEL - Agência
----------	--

	<p>Nacional de Telecomunicações podem explorar serviços de telecomunicações no país. A legislação prevê também que a prestadora do serviço de telecomunicações poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço. Entretanto, a prestadora será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante usuário de telecomunicações.</p> <p>Q.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência somente poderão ser parcialmente subcontratados pelo Licitante Vencedor, desde que seja previamente aprovada pela EBC, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços a serem subcontratados.</p> <p>Q.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e também em fazer constar de seus contratos que as obrigações previstas são passíveis de fiscalização pela EBC.</p> <p>Q.4. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a EBC por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.</p> <p>Q.5. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a EBC e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.</p> <p>Q.6. A subcontratação não exige, em nenhuma hipótese, o Licitante Vencedor pela qualidade e quantidade dos serviços prestados pela subcontratada.</p>
--	--

	<p>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</p> <p>R.1. A EBC nomeará um Gestor Documental e Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.</p> <p>R.1.1. A existência e a atuação da fiscalização pela EBC, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.</p> <p>R.2. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(ais) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.</p>
--	--

	<p>OBRIGAÇÕES DA EBC</p> <p>S.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Termo de Referência;</p>
--	--

S.2. Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor ao local de instalação dos **equipamentos** e de execução dos serviços, devidamente identificados e portando crachá, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma, em qualquer situação;

S.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se executado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

S.4. Zelar pela guarda e o bom uso dos equipamentos do Licitante Vencedor enquanto os mesmos estiverem instalados em suas dependências;

S.5. Colocar à disposição do Licitante Vencedor, todas as informações necessárias à execução dos serviços;

S.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por intermédio de um Fiscal designado pela **EBC**, como forma de garantir a fidelidade contratual e a manutenção de todos os direitos assegurados à **EBC** como assinante dos serviços de telecomunicações, como expresso no artigo 3º da Resolução nº 488 da **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações**, de 03/12/2007, com as alterações posteriores e demais normas aplicáveis, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

S.7. Registrar os chamados técnicos, efetuados durante a vigência do contrato, junto ao Licitante Vencedor, para instalação, manutenção ou para mudanças de local dos pontos, por intermédio do Fiscal do Contrato;

S.8. Notificar por escrito o Licitante Vencedor, por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

S.9. Glosar dos pagamentos, em valor proporcional ao valor da Assinatura correspondente ao período, os serviços que sofrerem interrupção por mais de 30 (trinta) minutos, ocasionada por problemas técnicos de responsabilidade do Licitante Vencedor;

S.10. Autorizar o Licitante Vencedor a retirada dos **equipamentos**, que deverá ser efetivada no prazo de **até 06 (seis) dias corridos** após o encerramento do instrumento contratual;

S.11. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência;

S.12. Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos no **Tópico Y** deste instrumento.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

T

T.1. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

T.2. Declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitado para prestar os

serviços, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, consequentemente, todas as obrigações decorrentes;

T.3. Instruir e exigir que seus empregados ao ingressarem nas dependências da **EBC**, estejam uniformizados e identificados por meio de cartão de identificação funcional, a ser sempre exigido pela **EBC** visando preservar a sua segurança;

T.4. Sujeitar-se, por seus empregados às normas internas e de circulação nas dependências da **EBC**, devendo ser substituído de imediato àquele que por qualquer motivo, incompatibilizar-se com a Administração;

T.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **EBC**, a qualquer bem de sua propriedade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da **EBC**;

T.6. Prestar os serviços de manutenção dos **equipamentos**, sempre que os mesmos apresentarem falhas de funcionamento em função de defeitos inerentes aos mesmos, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após recebimento da comunicação feita pela **EBC**, por meio de profissional previamente credenciado;

T.7. Cumprir o disposto na Resolução n.º 488, de 03/12/2007, expedida pelo Conselho Diretor da **ANATEL**, e, no caso da ocorrência de interrupções dos serviços por tempo superior a 30 (trinta) minutos, caberá ao Licitante Vencedor compensar à **EBC**, por meio de abatimento ou ressarcimento na fatura correspondente ao período de interrupção.

T.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **EBC**;

T.9. Sujeitar-se e aplicar na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, todas as normas e regulamentos que dispõe sobre a prestação dos serviços de televisão por assinatura, expedidas pela **ANATEL**, órgão regulamentador, além de outras normas legais cabíveis;

T.10. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

T.11. Realizar a instalação dos pontos de recepção sem custo de taxa de instalação e cabeamento interno, incluindo um conversor/decodificador para cada ponto;

T.12. Realizar a manutenção ou mudança de local de instalação de ponto, em até **02 (duas) horas**, após recebimento do chamado técnico pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**;

T.12.1. No mesmo prazo a que alude o **subitem T.12** deverá o Licitante Vencedor substituir, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**, os **equipamentos** necessários à prestação dos serviços, em caso de incompatibilidade técnica ocasionada por modernização da rede do Licitante Vencedor, que impeça a fruição dos serviços, ou caso de vício ou fato do produto (incisos XXIII e XXIV do art. 3º da Resolução do Conselho Diretor da **ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações nº 488, de 03/12/2007 e

alterações posteriores);

T.12.2. O mesmo procedimento previsto no **subitem T.12.1** deverá ser adotado quando o **equipamento** apresentar defeito e este não puder ser colocado em condições de uso com a realização da **manutenção corretiva** de que trata o **Tópico H** deste instrumento;

T.13. Comprovar a manutenção, instalação ou desinstalação dos pontos de recepção, por meio de Ordem de Serviço própria emitida pelo Licitante Vencedor e assinada pelo Fiscal do Contrato;

T.14. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópia da(s) Ordem(ns) de Serviço da realização dos atendimentos para conferência do Fiscal do Contrato;

T.15. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na execução, objeto deste Termo de Referência;

T.16. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após recebimento do comunicado formal.

T.17. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de sua Equipe Técnica entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

T.18. Manter os locais afetados pela execução dos serviços em perfeito estado de limpeza;

T.19. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Instrumento Contratual;

T.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **EBC**, em Brasília/DF, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

T.21. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

T.22. Comprometer-se a não caucionar ou utilizar o Instrumento Contratual para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **EBC**;

T.23. Orientar seus empregados, quanto à obrigatoriedade de guardar sigilo profissional com relação a quaisquer informações que venham a ter acesso, em decorrência da execução do instrumento contratual;

T.24. Não utilizar ou divulgar, para qualquer finalidade ou hipótese diversa do contratado, sem prévia autorização formalizada pela **EBC**, as informações obtidas quando da execução dos serviços;

T.25. Não utilizar, a qualquer pretexto, o nome da **EBC**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal;

T.26. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **EBC** na execução do instrumento contratual, atendendo, com a diligência possível, às determinações de representantes da **EBC**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

T.27. Possuir a necessária autorização da **ANATEL** para prestar serviços de televisão por assinatura, responsabilizando-se pela manutenção desta;

T.28. Fazer, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, inclusive os decorrentes de exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços contratados;

T.29. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da execução, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

T.30. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;

T.31. Comunicar à **EBC**, por escrito, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários para boa execução do Instrumento Contratual;

T.32. Efetuar a retirada dos equipamentos de sua propriedade em até **06 (seis) dias corridos** após o encerramento do instrumento contratual.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

U.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

U.1.1. advertência por escrito;

U.1.2. multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato;

U.1.3. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato;

U.1.4. multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do contrato;

U.1.5. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do contrato, cumulada com a rescisão contratual;

U.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

U.2. As penalidades descritas neste **Tópico** podem ser aplicadas isoladas ou

U

	<p>cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</p> <p>U.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ao Licitante Vencedor, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.</p> <p>U.4. A imposição das penalidades previstas neste tópico não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.</p> <p>U.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.</p>
V	<p>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</p> <p>V.1. A relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor deverá ser concretizada por meio de instrumento contratual, com fulcro no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.</p>
W	<p>VIGÊNCIA:</p> <p>W.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.</p>
X	<p>REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:</p> <p>X.1. O preço poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta pelo Licitante Vencedor, observada a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com os artigos 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, vigente à época.</p> <p>X.1.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.</p> <p>X.1.2. O reajuste de que trata o subitem X.1 deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão</p> <p>X.1.3. A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do período explicitado no subitem X.1.2, responsabilizando-se o Licitante Vencedor</p>

pela própria inércia

X.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o instrumento contratual, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

X.3. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem X.2** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Y.1. O pagamento, dos **serviços efetivamente prestados**, será efetuado pela **EBC**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º dia útil** do mês seguinte ao vencido, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**.

Y.1.1. O valor mensal a ser pago pela **EBC** ao Licitante Vencedor, corresponderá ao número de **pontos efetivamente instalados**, de acordo com as necessidades e demandas da **EBC**, e sofrerá glosas na Nota Fiscal/Fatura na ocorrência do disposto nos **subitens D3.5, D3.6, D3.7 e G1.5**.

Y.1.2. Juntamente com a Nota Fiscal / Fatura o Licitante Vencedor deverá apresentar relatório técnico mensal, de acordo com o exposto no **subitem T.14** deste Termo de Referência.

Y.1.3. No que não dispuser este instrumento, as despesas incorridas pelo Licitante Vencedor na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão de sua inteira responsabilidade, nada podendo ser cobrado da **EBC**.

Y.1.4. Não haverá desconto no pagamento, caso os serviços sejam paralisados por caso fortuito, força maior ou em decorrência de ação ou omissão de terceiros estranhos à presente contratação.

Y.1.5. O pagamento, referente ao primeiro faturamento, deverá ter o período aquisitivo iniciado da data de efetiva instalação dos pontos demandados pela **EBC**, conforme certificado pelo Fiscal do Contrato.

Y.1.3. Para a efetivação do pagamento de que trata o **subitem Y.1** deste Tópico, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ no Rio de Janeiro/RJ nº 09.168.704/0002-23**, com indicação do número da conta bancária, Banco e agência do Licitante Vencedor.

FISCALIZAÇÃO

Z.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Documental

e pelo Fiscal, especialmente designados para exercer a fiscalização do contrato, na forma estabelecida no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Z.1.1. Caberá ao Gestor Documental:

Z.1.1.1. Acompanhar junto ao(s) Fiscal (is) o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

Z.1.1.2. Encaminhar a nota fiscal / fatura atestada pelo (s) fiscal (is) para o devido pagamento;

Z.1.1.3. Controlar e analisar a documentação e os relatórios vinculados ao contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;

Z.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;

Z.1.1.5. Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal (is) e o estabelecido no contrato.

Z.1.2. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do contrato:

Z.1.2.1. Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

Z.1.2.2. Fazer a juntada de documentos: cópia das Ordens de Serviços e correspondências trocadas com o Licitante Vencedor, relatórios, cobrar informações e relatos das áreas usuárias dos serviços, para confronto com os serviços faturados;

Z.1.2.3. Atestar a prestação dos serviços efetivamente realizados, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

Z.1.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido no contrato;

Z.1.2.5. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

AA

AA.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**.

AA.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.

AB	<p>DADOS DO GERENTE, SUPERINTENDENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2014.</p> <p>Igor Melo do Nascimento Gerente Regional de Administração e Logística RJ</p> <p>Concordo</p> <p>Joice Amaral Pacheco Superintendência Regional Sudeste I</p> <p>Autorizo</p> <p>Eduardo Castro Diretor Geral</p>
-----------	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015

ENCARTE A

RELAÇÃO DE CANAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

COMPOSIÇÃO DO PACOTE – QUANTIDADE DE CANAIS							
01	TV Brasil	09	Globo	17	CNN	24	Canal OFF
02	NBr	10	Record	18	Recordnews	26	Woohoo
03	TV Câmara	11	Rede TV	19	SPORTV	27	Band Sports
04	TV Escola	12	SBT	20	SPORTV 2	28	Premier FC
05	TV Justiça	13	CNT	21	SPORTV 3	20	Cartoon Network
06	TV Senado	14	BAND	22	ESPN	30	Discovery Kids
07	Canal Brasil	15	Bandnews	23	ESPN Brasil	31	Gloob
08	TV Cultura	16	Globonews	24	FOXsport	32	Nickelodeon

Canais de Áudio/Rádio			
01	Rádio Globo	05	Itatiaia
02	Eldorado FM	06	Globo FM
03	CBN	07	Jovem PAN
04	Bandnews	08	Jovem PAN FM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015

ENCARTE B

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2015

DATA DE ABERTURA: 26/11/2015

Nome do Licitante: _____

A (Nome do Licitante) _____, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais onde serão instalados, configurados e testados os **equipamentos** destinados à execução do **Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH**, com tecnologia digitalizada e/ou em alta definição (HD), **com instalação, configuração, ativação e manutenção técnica, de 38 (trinta e oito) pontos de recepção de sinais**, para atendimento das necessidades da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, com o objetivo de conhecer o local e suas interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação em referência, conforme prevê o **Tópico O** do Termo de Referência.

Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos ambientes onde serão instalados os **equipamentos** e executados os serviços.

Em/...../2015.

Representante do Licitante

Representante da EBC

Observações: Os Licitantes deverão agendar a visita técnica com o **Sr. Gil Melo Costa**, por meio dos telefones **(0xx21) 2117-6219**, ou e-mail gil.costa@ebc.com.br, nos horários de 9h00 as 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima **de 48 (quarenta e oito) dias horas** antes da data prevista para abertura da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH**, com tecnologia digitalizada e/ou em alta definição (HD), **com instalação, configuração, ativação e manutenção técnica, de 38 (trinta e oito) pontos de recepção de sinais**, para atendimento das necessidades da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ.

DATA DE ABERTURA: 26/11/2015.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília)

Item	Descrição	Qdt. de Pontos (a)	Valor Unitário da Assinatura (b)	Valor Mensal da Assinatura (c = a x b)	Valor Anual da Assinatura (d = c x 12 meses)
01	Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH, com tecnologia digitalizada e/ou em alta definição (HD), com instalação, configuração, ativação e manutenção técnica de equipamentos, para atendimento das necessidades da EBC, no Rio de Janeiro/RJ	38			
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL					

O valor total global anual proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

OBSERVAÇÃO:

a) Para preenchimento da proposta junto ao Sistema Comprasnet, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor global anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses, **exclusivamente os valores relativos aos serviços de TV por assinatura;**

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XX	Agência:
XX	Conta-corrente:

Das Declarações e outros documentos:

a) Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, inclusive

montagem (instalação, configuração, ativação e realização dos testes), a desmontagem e a manutenção técnica dos equipamentos necessários à execução dos serviços de sinais de televisão e de áudio por assinatura, via satélite – DTH e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

b) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

c) Autorização emitida pela ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações para prestar serviços de televisão por assinatura objeto deste Edital e anexos;

d) Termo de Vistoria Técnica comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e das peculiaridades dos locais de instalação dos **equipamentos** necessários à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

d.1.) O Licitante, a seu critério, **poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica**, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de efetuar a prestação de serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

e) Declaração de que todos os **equipamentos** que proporcionarão condições técnicas para a execução dos serviços serão instalados, configurados e testados no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, e que, nesse mesmo prazo, apresentará a relação contendo os dados dos profissionais escalados para execução dessas atividades fase, inclusive aqueles que executarão a manutenção técnica dos **equipamentos**, durante a vigência do contrato;

f) Declaração expressa comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal) à prestação dos serviços;

g) Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais capacitados para as atividades e possuidores de técnica adequada para prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

h) Declaração de que substituirá, durante a vigência do contrato, os **equipamentos** que apresentarem defeitos insanáveis, de acordo com o estabelecido no **Tópico H** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

i) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

j) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

k) Declaração expressa, a ser emitida por **microempresa e de empresa de pequeno**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2015**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM (...)** ou **NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 035/2015**, foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 035/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 035/2015**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 035/2015**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SINAL DE TV POR ASSINATURA**

Processo nº 2984/2014

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor Vice-Presidente, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por _____, brasileiro(a), _____, _____, residente e domiciliada na cidade de _____/_____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____._____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite - DTH**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite - DTH, com tecnologia digitalizada e/ou em alta definição (HD), com instalação, configuração, ativação e manutenção técnica, de 38 (trinta e oito) pontos de recepção de sinais, para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**,

aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2984/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2015 e seus **Anexos**, e à Proposta da **CONTRATADA** (____), datada de ____/____/____, **Anexo II** a este Instrumento, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Os serviços prestados neste Contrato constituem-se na disponibilização de sinal de TV, **24 (vinte e quatro) horas diárias**, dos canais relacionados no **Anexo I** a este Instrumento.

4.2. A distribuição dos pontos será realizada de acordo com as necessidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro, conforme abaixo relacionado:

ENDEREÇO	QUANTIDADE DE PONTOS
Prédio Administrativo – Rua da Relação nº 18 - Centro	15
Prédio TV – Avenida Gomes Freire nº 474 - Centro	23
TOTAL	38

4.3. O quantitativo de pontos estabelecido no **item 4.2.** desta Cláusula será implementado durante a vigência deste Instrumento, mediante as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, formalizada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH é uma modalidade de serviço especial, que tem como objetivo a distribuição de sinais de televisão e/ou de áudio, por meio de satélites, a assinantes localizados na área de prestação dos serviços, com as seguintes definições:

a) Equipamento(s): conjunto de aparelhos e demais materiais destinados à captação dos sinais codificados distribuídos pela **CONTRATADA** (____), nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, nos endereços indicados no **item 8.2.** da Cláusula Oitava deste Instrumento, onde houver disponibilidade de rede, que possibilita a recepção no local instalado;

b) Programação: composição de filmes e programas diversificados, transmitidos em sinais codificados gerados e emitidos pela **CONTRATADA** (____), captados por **equipamentos** de TV por assinatura;

c) Instalação: procedimento que compreende a instalação da rede interna e do conversor/decodificador de sinal ou equipamento similar associado ao ponto, bem

como a sua ativação.

5.2. A **CONTRATADA** (____) deverá ceder à **CONTRATANTE (EBC)** os **equipamentos** necessários, definidos no **item 5.1.** desta Cláusula, e em quantidade suficiente para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Contrato.

5.2.1. A **CONTRATADA** (____) cederá os **equipamentos** descritos no **item 5.2.** desta Cláusula para uso da **CONTRATANTE (EBC)**, permanecendo os mesmos sob sua propriedade, devendo ser disponibilizados para retirada ou devolvidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, no caso de encerramento deste Contrato, por qualquer motivo.

5.2.2. A **CONTRATANTE (EBC)** deverá assumir inteira responsabilidade pela guarda e conservação dos **equipamentos** cedidos, não podendo utilizá-los para fim diverso do previsto neste Contrato, preservando-os da interferência e/ou do uso dos mesmos por terceiros não autorizados.

5.2.3. No caso de rescisão deste Contrato, os **equipamentos** deverão ser disponibilizados pela **CONTRATANTE (EBC)** para retirada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

5.2.4. A **CONTRATADA** (____) responsabilizar-se-á pelas falhas de funcionamento ocorridas em função de defeitos inerentes aos **equipamentos** cedidos, excluídas aquelas ocorridas nos aparelhos de televisão.

5.2.5. Serão igualmente de responsabilidade da **CONTRATADA** (____) as falhas provocadas por deficiência de instalação, desde que não tenha havido interferência por técnicos não autorizados pela **CONTRATADA** (____).

5.2.6. A instalação dos **equipamentos** deverá ser feita obrigatoriamente por um profissional previamente credenciado pela **CONTRATADA** (____).

5.2.7. A **CONTRATANTE (EBC)** deverá comunicar à **CONTRATADA** (____) sobre qualquer problema de funcionamento que venha a ocorrer com os **equipamentos**.

5.2.8. Todo e qualquer reparo nos **equipamentos** deverá ser, obrigatoriamente, efetuado por empresa credenciada e/ou indicada pela **CONTRATADA** (____), sob pena de ter que arcar com os prejuízos e danos daí decorrentes.

5.2.9. A **CONTRATANTE (EBC)** deverá permitir o acesso de pessoa designada pela **CONTRATADA** (____) para realizar, à época e mediante aviso prévio, inspeção e manutenção dos **equipamentos**.

5.2.10. A **CONTRATANTE (EBC)** solicitará, previamente, a mudança de endereço de instalação dos **equipamentos**, sendo expressamente vedada a remoção destes do endereço de instalação, sem o prévio consentimento da **CONTRATADA** (____).

5.3. Os serviços de TV por assinatura a serem disponibilizados pela **CONTRATADA** (____), durante **24 (vinte e quatro) horas** por dia, deverão possuir a configuração do pacote definido no **Anexo I** deste Instrumento.

5.4. Qualquer alteração no pacote de programas, definido no **Anexo I** deste

Instrumento, deverá a **CONTRATANTE (EBC)** ser informada pela **CONTRATADA (_____)**, com prazo de, **no mínimo 30 (trinta) dias**, antes de sua implementação, e caso a **CONTRATANTE (EBC)** não se interesse pela continuidade do serviço, poderá rescindir este Contrato, não cabendo à **CONTRATANTE (EBC)** quaisquer ônus.

5.4.1. Caso a alteração mencionada no **item 5.4.** desta Cláusula implique na retirada de canal do pacote estabelecido no **Anexo I** deste Instrumento, deve a **CONTRATADA (_____)** substituí-lo por outro do mesmo gênero, ou proceder o desconto no valor mensal a ser pago pelo pacote contratado, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.5. As manutenções preventivas, ampliações da rede ou quaisquer alterações no sistema, que provocarem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção do serviço contratado, deverão ser realizadas pela **CONTRATADA (_____)**, preferencialmente, em dias úteis e comunicadas à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de **03 (três) dias**, informando a data e a duração da interrupção.

5.5.1. Na situação prevista no **item 5.5.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (_____)** deverá realizar a compensação à **CONTRATANTE (EBC)**, nos termos do **item 7.3.** da Cláusula Sétima deste Instrumento, referente à soma do total de interrupções que exceder **24 (vinte e quatro) horas** no mês.

5.5.2. A **CONTRATADA (_____)** não será obrigada a realizar a compensação prevista no **subitem 5.5.1** desta Cláusula, caso comprove que a interrupção do serviço foi causada pela própria **CONTRATANTE (EBC)**.

5.5.3. O restabelecimento da prestação dos serviços não exime a **CONTRATADA (_____)** do dever de realizar a compensação do período de interrupção na Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente ao evento, na forma prevista no **item 7.3.** da Cláusula Sétima deste Instrumento.

5.5.4. A **CONTRATADA (_____)** deverá manter registro, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, o histórico que demonstre os períodos de interrupção dos serviços, as medidas tomadas para a sua normalização e o respectivo tempo de implementação para o seu efetivo restabelecimento, e disponibilizá-lo à **CONTRATANTE (EBC)** sempre que solicitado.

5.6. Para apuração do tempo de interrupção do serviço e cálculo do valor a ser compensado, a **CONTRATADA (_____)** deverá somar todo e qualquer período de interrupção, mesmo nos casos de reparos técnicos, ajustes ou manutenção do sistema, computando-se os períodos de cada canal, aplicando-se às eventuais interrupções os seguintes parâmetros:

a) havendo interrupção da transmissão dos sinais, a **CONTRATADA (_____)** deverá realizar a compensação na Nota Fiscal/Fatura, nos termos do **item 7.3.** da Cláusula Sétima deste Instrumento, no valor proporcional ao período em que o serviço não foi prestado;

b) devem ser computadas todas as interrupções, independente do horário, da duração ou do número de canais envolvidos;

c) o valor da compensação deve ser proporcional ao valor da assinatura de cada ponto, considerando-se a soma de todos os períodos de interrupção;

d) na definição do valor total da compensação a ser concedida devem ser

desconsideradas as sobras de valor inferior a R\$ 0,01 (um centavo);

e) a soma dos períodos de interrupção deve ser calculada por Assinante da **CONTRATADA** (____), e na impossibilidade de se determinar os Assinantes atingidos, devem ser beneficiados todos os Assinantes da Área de Prestação do Serviço onde ocorreram as interrupções, inclusive a **CONTRATANTE (EBC)**;

f) a compensação do valor na mensalidade paga pela **CONTRATANTE (EBC)** não a impede de buscar, pelas vias legais, o ressarcimento que ainda entenda devido;

g) a compensação não exime a **CONTRATADA** (____) da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

5.7. Fica desde já estabelecido que não se aplica à presente contratação Cláusula de Fidelidade, nos termos do art. 27, da Resolução nº 488 de 03 de dezembro de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações - **ANATEL**.

CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** (____) se responsabilizará pela realização de **manutenção**, sempre que se fizer necessário, nos **equipamentos** instalados e que viabilizam a recepção dos sinais de televisão e de áudio, via Satélite - DTH, objeto dos serviços especificados neste Contrato.

6.1.1. A **manutenção** tem por finalidade colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos, e de regulagens ou ajustes mecânicos, eletrônicos ou de quaisquer outras ordens, que sejam necessários ao restabelecimento das condições normais de recepção dos sinais de televisão e de áudio.

6.1.2. A **manutenção** deverá ser realizada sempre que houver alguma pane, evitando a interrupção dos serviços, e deverá ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, cujo chamado será efetuado via telefone fixo, móvel celular, fax ou *e-mail*, diretamente à **CONTRATADA** (____).

6.1.3. A **manutenção** deverá ocorrer no prazo de **até 02 (duas) horas**, a contar do recebimento do chamado pela **CONTRATADA** (____).

6.2. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** (____) se responsabilizará pela realização dos serviços de **manutenção corretiva** dos **equipamentos** ou de mudança de local de instalação de ponto, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o registro do chamado efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato.

6.3. Na fase de instalação, configuração e testes dos **equipamentos** de recepção, ou mesmo de realização da **manutenção corretiva**, a **CONTRATADA** (____) deverá manter limpas as áreas, dentro das dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, onde forem executados os serviços.

6.4. Caberá a **CONTRATADA** (____) no prazo estabelecido no **item 8.1.** da Cláusula Oitava deste Instrumento, apresentar relação contendo o nome e telefone dos profissionais alocados para a realização dos serviços de **manutenção**.

6.5. Caso o(s) **equipamento(s)** apresente(m) defeito insanável deverá a **CONTRATADA** (____) efetuar a substituição do(s) **equipamento(s)**, inclusive os conversores/decodificadores e cabeamentos de conexão, no prazo definido no **subitem 6.1.3.** desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** (____) deverá instalar e configurar os **equipamentos** de recepção destinados à execução dos serviços de sinal de televisão e áudio por assinatura, nos locais indicados no **item 8.2.** e dentro dos prazos definidos no **item 8.1.**, ambos da Cláusula Oitava deste Contrato.

7.1.1. Além dos **equipamentos** de recepção citados no **item 7.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (____) deverá instalar, configurar e ativar 01 (um) conversor/decodificador e cabeamentos internos em cada ponto solicitado pela **CONTRATANTE (EBC).**

7.2. Após conclusão da entrega, de instalação e de configuração dos **equipamentos** em cada ponto, caberá a **CONTRATADA** (____) realizar, na presença do(s) Fiscal(is) deste Contrato, os testes e ajustes que se fizerem necessários, para fins de conclusão e entrega definitiva dos **equipamentos.**

7.3. No caso de interrupção dos serviços por mais de **30 (trinta) minutos**, por problemas técnicos de responsabilidade da **CONTRATADA** (____), o período correspondente não será objeto de pagamento pela **CONTRATANTE (EBC)**, sendo descontado do pagamento a que este se refere, em valor proporcional ao valor da assinatura, correspondente ao período de interrupção, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 488 de 03 de dezembro de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** (____), no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Instrumento, deverá instalar, configurar e ativar os **equipamentos** receptores e disponibilizar os sinais de televisão e áudio para viabilizar a execução dos serviços.

8.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, nos endereços abaixo relacionados, onde serão instalados, configurados e ativados os **equipamentos**, incluído os conversores/decodificadores e cabeamentos internos para cada ponto, na quantidade de pontos estabelecida no **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Instrumento:

- a) **PRÉDIO ADMINISTRATIVO** – Rua da Relação nº 18 - Centro;
- b) **PRÉDIO TV** – Avenida Gomes Freire nº 474 – Centro.

8.3. Para fins de instalação, configuração e ativação dos equipamentos, obedecido o prazo previsto no **item 8.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (____) deverá, previamente, agendar com o(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, o horário para iniciar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental e para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

9.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

9.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (_____)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b) encaminhar juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) cópias das Ordens de Serviços e correspondências trocadas com a **CONTRATADA (_____)**, relatórios, informações e relatos das áreas usuárias dos serviços, para comparação com os serviços faturados;

c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (_____)**;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

e) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (_____)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**.

9.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

9.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;

e) informar à **CONTRATADA (_____)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

9.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (_____)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (_____)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.7. A **CONTRATADA (_____)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (_____)**, o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de Pontos	Valor Unitário da Assinatura	Valor Mensal da Assinatura
01	Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH, com tecnologia digitalizada e/ou em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica de 38 (trinta e oito) pontos de recepção de sinais, para atendimento das necessidades da EBC, no Rio de Janeiro/RJ.	38		
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL [valor mensal x 12 (doze) meses]				

10.1.1. No valor total global anual contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, transporte, seguro equipamentos, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** deverá ser efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhamento dos serviços, após confirmação e atesto dos serviços.

10.2.1. O valor mensal a ser pago pela **CONTRATANTE (EBC)** a **CONTRATADA (_____)**, corresponderá ao número de **pontos efetivamente instalados**, de acordo com as necessidades e demandas da **CONTRATANTE (EBC)**, e sofrerá glosas na Nota Fiscal/Fatura na ocorrência do disposto nos **itens 5.4., 5.6. e 7.3.**, das Cláusulas Quinta e Sétima deste Instrumento, respectivamente.

10.2.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a **CONTRATADA (_____)** deverá apresentar relatório técnico mensal, de acordo com o exposto no **subitem 13.1.14** deste Contrato.

10.2.3. No que não dispuser este Instrumento, as despesas incorridas pela **CONTRATADA (_____)** na execução dos serviços objeto deste Contrato, serão de sua inteira responsabilidade, nada podendo ser cobrado da **CONTRATANTE (EBC)**.

10.2.4. Não haverá desconto no pagamento, caso os serviços sejam paralisados por caso fortuito, força maior ou em decorrência de ação ou omissão de terceiros estranhos à presente contratação.

10.2.5. O pagamento, referente ao primeiro faturamento, deverá ter o período aquisitivo iniciado da data de efetiva instalação dos pontos demandados pela **CONTRATANTE (EBC)**, conforme certificado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

10.3. Para execução do pagamento de que trata o **item 10.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (_____)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome de **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, informando os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(ns) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (_____)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

10.5. No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

10.6. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA** (____) deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.7. O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (____) através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

10.8. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (____), todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

10.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** (____) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.10. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA** (____) deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

10.11. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

10.12. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____ (____);
Elemento de Despesa: _____ (____);
Nota de Empenho: 2015NE00____; **Emissão:** ____/____/____;
Valor: R\$ _____ (_____).

10.12.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

11.1.1. A **CONTRATADA** (____) deverá manifestar-se formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

11.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Instrumento, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles

contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

11.2. O presente Contrato será rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d)** judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. A pedido da **CONTRATADA (_____)**, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de **01 (um)** ano, a contar da data de apresentação do orçamento a que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com as artigos 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994.

12.1.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.1.2. O reajuste de que trata esta Cláusula, deverá ser pleiteado até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

12.1.3. A alegação de esquecimento por parte da **CONTRATADA (_____)** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do período explicitado no **subitem 12.1.2.** desta Cláusula, responsabilizando-se a **CONTRATADA (_____)** pela própria inércia

12.1.4. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (_____)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

12.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (_____)** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.1.8. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 12.1.4.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (_____)** adequarem-se àqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

13.1. Além de outras obrigações assumidas neste Instrumento, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a:

13.1.1. manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

13.1.2. declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitado para prestar os serviços, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

13.1.3. instruir e exigir que seus empregados ao ingressarem nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, estejam uniformizados e identificados por meio de cartão de identificação funcional, a ser sempre exigido pela **CONTRATANTE (EBC)** visando preservar a sua segurança;

13.1.4. sujeitar-se, por seus empregados às normas internas e de circulação nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, devendo ser substituído de imediato àquele que por qualquer motivo, incompatibilizar-se com a Administração;

13.1.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer bem de sua propriedade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.6. prestar os serviços de manutenção dos **equipamentos**, sempre que os mesmos apresentarem falhas de funcionamento em função de defeitos inerentes aos mesmos, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de profissional previamente credenciado;

13.1.7. cumprir o disposto na Resolução n.º 488, de 03/12/2007, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e, no caso da ocorrência de interrupções dos serviços por tempo superior a 30 (trinta) minutos, caberá a **CONTRATADA (_____)** compensar à **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de abatimento ou ressarcimento na fatura correspondente ao período de interrupção;

13.1.8. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos

serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.9. sujeitar-se e aplicar na execução dos serviços objeto deste Contrato, todas as normas e regulamentos que dispõe sobre a prestação dos serviços de televisão por assinatura, expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, órgão regulamentador, além de outras normas legais cabíveis;

13.1.10. arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

13.1.11. realizar a instalação dos pontos de recepção sem custo de taxa de instalação e cabeamento interno, incluindo um conversor/decodificador para cada ponto;

13.1.12. realizar a manutenção ou mudança de local de instalação de ponto, em até **02 (duas) horas**, após recebimento do chamado técnico pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

13.1.12.1. No mesmo prazo estabelecido no **subitem 13.1.12.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (_____)** deverá substituir, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**, os **equipamentos** necessários à prestação dos serviços, em caso de incompatibilidade técnica ocasionada por modernização da rede da **CONTRATADA (_____)**, que impeça a fruição dos serviços, ou caso de vício ou fato do produto, nos termos dos incisos XXIII e XXIV do art. 3º da Resolução nº 488, de 03/12/2007, alterados pela Resolução nº 528, de 17/04/2009, ambas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

13.1.12.2. O mesmo procedimento previsto no **subitem 13.1.12.1.** deverá ser adotado quando o **equipamento** apresentar defeito e este não puder ser colocado em condições de uso com a realização da **manutenção corretiva** de que trata a **Cláusula Sexta** deste instrumento;

13.1.13. comprovar a manutenção, instalação ou desinstalação dos pontos de recepção, por meio de Ordem de Serviço própria emitida pela **CONTRATADA (_____)**, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato;

13.1.14. encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópia da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) da realização dos atendimentos para conferência do(s) Fiscal(is) deste Contrato;

13.1.15. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na execução, objeto deste Contrato;

13.1.16. responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada a culpa da **CONTRATADA (_____)** por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após recebimento do comunicado formal;

13.1.17. atender de imediato as solicitações quanto às substituições de sua Equipe

Técnica entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.1.18. manter os locais afetados pela execução dos serviços em perfeito estado de limpeza;

13.1.19. efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste Instrumento;

13.1.20. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, para cumprimento do objeto deste Contrato;

13.1.21. solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

13.1.22. comprometer-se a não caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.23. orientar seus empregados, quanto à obrigatoriedade de guardar sigilo profissional com relação a quaisquer informações que venham a ter acesso, em decorrência da execução deste Contrato;

13.1.24. não utilizar ou divulgar, para qualquer finalidade ou hipótese diversa do contratado, sem prévia autorização formalizada pela **CONTRATANTE (EBC)**, as informações obtidas quando da execução dos serviços;

13.1.25. não utilizar, a qualquer pretexto, o nome da **CONTRATANTE (EBC)**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal;

13.1.26. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** na execução deste Instrumento, atendendo, com a diligência possível, às determinações dos representantes da **CONTRATANTE (EBC)**, voltadas ao saneamento de faltas e correções das irregularidades verificadas;

13.1.27. possuir a necessária autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação dos serviços de sinal de televisão por assinatura, responsabilizando-se pela manutenção desta;

13.1.28. providenciar, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, inclusive os decorrentes de exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços contratados;

13.1.29. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da execução, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.30. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da

CONTRATANTE (EBC), prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;

13.1.31. comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários para boa execução do objeto deste Contrato;

13.1.32. providenciar a retirada dos equipamentos de sua propriedade em até **06 (seis) dias corridos** após o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

14.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

14.1.1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (_____)** possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

14.1.2. assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA (_____)** ao local de instalação dos **equipamentos** e de execução dos serviços, devidamente identificados e portando crachá, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma, em qualquer situação;

14.1.3. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Contrato, se executado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento;

14.1.4. zelar pela guarda e o bom uso dos equipamentos da **CONTRATADA (_____)**, enquanto os mesmos estiverem instalados em suas dependências;

14.1.5. colocar à disposição da **CONTRATADA (_____)**, todas as informações necessárias à execução dos serviços;

14.1.6. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio do(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, como forma de garantir a fidelidade contratual e a manutenção de todos os direitos assegurados à **CONTRATANTE (EBC)** como assinante dos serviços de telecomunicações, como expresso no artigo 3º da Resolução nº 488 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de 03/12/2007, com as alterações posteriores e demais normas aplicáveis, o qual deverá comunicar a **CONTRATADA (_____)** as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

14.1.7. registrar os chamados técnicos, efetuados durante a vigência deste Contrato, junto à **CONTRATADA (_____)**, para instalação, manutenção ou para mudanças de local dos pontos, por intermédio do(s) Fiscal(is) deste Contrato;

14.1.8. notificar por escrito a **CONTRATADA (_____)**, por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

14.1.9. glosar os pagamentos, em valor proporcional ao valor da Assinatura

correspondente ao período, dos serviços que sofrerem interrupção por mais de 30 (trinta) minutos, ocasionada por problemas técnicos de responsabilidade da **CONTRATADA** (____);

14.1.10. autorizar a **CONTRATADA** (____) para retirada dos **equipamentos**, que deverá ser efetivada no prazo de **até 06 (seis) dias corridos** após o encerramento deste Instrumento;

14.1.11. aplicar à **CONTRATADA** (____) as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

14.1.12. efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos na **Cláusula Décima** deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** (____) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 13.1.1** da Cláusula Décima Terceira deste Instrumento, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

15.1.1. No caso do **item 15.1** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (____) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 15.2.1**, respeitado o disposto no **item 15.6**, ambos desta Cláusula.

15.2. Caso a **CONTRATADA** (____) incorra em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas na prestação dos serviços, ficará sujeita às penalidades de advertência, suspensão, eliminação de cadastro ou impedimento de transacionar com a **CONTRATANTE (EBC)**, a critério desta.

15.2.1. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (____) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- c)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- d)** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- e)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato, cumulada com rescisão contratual;
- f)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

15.3. As penalidades descritas no **subitem 15.2.1** desta **Cláusula**, nos momentos para os quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, descontados da garantia ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

15.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (____)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

15.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA (____)** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

17.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida à **CONTRATADA (____)** subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços objeto do presente Instrumento, nos termos da Resolução ANATEL nº 581, de 26/03/2012, observadas as condições e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

18.1.1. A subcontratação de que trata o **item 18.1.** desta Cláusula deverá ser comunicada pela **CONTRATADA (_____)** e autorizada previamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

18.2. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (_____)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

18.3. A **CONTRATADA (_____)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

18.4. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (_____)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo a mesma responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

18.5. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (_____)** a única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

18.6. A subcontratação não exime, em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA (_____)** pela qualidade e quantidade dos serviços prestados pela subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

19.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para

dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de _____ de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

CLOVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE
JÚNIOR**
Diretor Vice-Presidente de Relacionamento e
Gestão

.....
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANAIS DISPONIBILIZADOS

COMPOSIÇÃO DO PACOTE – QUANTIDADE DE CANAIS							
01	TV Brasil	09	Globo	17	CNN	24	Canal OFF
02	NBr	10	Record	18	Recordnews	26	Woohoo
03	TV Câmara	11	Rede TV	19	SPORTV	27	Band Sports
04	TV Escola	12	SBT	20	SPORTV 2	28	Premier FC
05	TV Justiça	13	CNT	21	SPORTV 3	20	Cartoon Network
06	TV Senado	14	BAND	22	ESPN	30	Discovery Kids
07	Canal Brasil	15	Bandnews	23	ESPN Brasil	31	Gloob
08	TV Cultura	16	Globonews	24	FOXsport	32	Nickelodeon

Canais de Áudio/Rádio			
01	Rádio Globo	05	Itatiaia
02	Eldorado FM	06	Globo FM
03	CBN	07	Jovem PAN
04	Bandnews	08	Jovem PAN FM

ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)